



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1608872/2022
INTERESSADO	Gerência de Atendimento
ASSUNTO	Concessão de desconto de 90% na anuidade

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1538/2022

Estabelece procedimentos para aprovação das solicitações de concessão de desconto de 90% nas anuidades.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso IX, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAUs a cobrança das anuidades;

Considerando o disposto no item “d” do § 1º do art. 6º na Resolução CAU/BR nº 193/2020, alterada pela Resolução CAU/BR nº 211/2021, o qual determina que os egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), que receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, terão direito ao desconto de 90% adicional, nos primeiros dois anos de formado, para pagamento à vista da anuidade a partir de 2023;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução CAU/BR nº 211/2021, o qual determina que o item “d” terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando que as solicitações do desconto foram habilitadas no SICCAU a partir da vigência da previsão legal, em julho de 2022, e requerem descontos para a anuidade de 2023;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 193/2020, alterada pela Resolução CAU/BR nº 211/2021 não especifica quais documentos comprobatórios deverão ser cobrados/aceitos nos requerimentos desta natureza; e

Considerando a Deliberação CPFI-CAU/RS nº 047/2022 que deliberou por instruir adequadamente a Gerência de Atendimento do CAU/RS quanto aos processos de solicitação de desconto de 90% das anuidades e aprovar modelo de Requerimento.

DELIBEROU por:

- 1 Aprovar o modelo de Requerimento constante no ANEXO I desta Deliberação, determinando-se que todos os processos de solicitação de desconto de 90% das anuidades tenham como condição para o deferimento (de acordo com o disposto no item “d” do § 1º do art. 6º na Resolução CAU/BR nº 193/2020, alterada pela Resolução



CAU/BR nº 211/2021), o envio do requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) Arquiteto(a) e Urbanista interessado(a).

- 2 Encaminhar esta deliberação à Gerência de Atendimento para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Marcia Elizabeth Martins, Marisa Potter, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, José Daniel Craidy Simões, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Valdir Bandeira Fiorentin; 04 (quatro) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Leticia Kauer, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 28 de outubro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**137ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1538/2022 - Protocolo nº 1608872/2022**

Nome	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. Aline Pedrosa da Croce				X
2. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
3. Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
4. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
5. Deise Flores Santos	X			
6. Denise dos Santos Simões	X			
7. Fábio Müller	X			
8. Fausto Henrique Steffen	X			
9. Gislaine Vargas Saibro	X			
10. José Daniel Craidy Simões	X			
11. Leticia Kauer				X
12. Lídia Glacir Gomes Rodrigues				X
13. Magali Mingotti				X
14. Marcia Elizabeth Martins	X			
15. Marisa Potter	X			
16. Orildes Três	X			
17. Pedro Xavier De Araujo	X			
18. Rafael Artico	X			
19. Rinaldo Ferreira Barbosa	X			
20. Rodrigo Spinelli	X			
21. Sílvia Monteiro Barakat	X			
22. Valdir Bandeira Fiorentin	X			

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 137****Data:** 28/10/2022**Matéria em votação:** DPO-RS 1538/2022 – Protocolo SICCAU nº 1608872/2022 - Homologa concessão de desconto de 90% na anuidade.**Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (04) total (22)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE DESCONTO 90% ANUIDADE –
EGRESSO DE UNIVERSIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM POLÍTICAS AFIRMATIVAS OU
BOLSAS**

Eu, [Nome Completo],[nacionalidade], inscrito no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado em [Endereço, Cidade/UF], CEP nº [número], telefone nº ([DDD]) [número] e correio eletrônico [e-mail], na condição de formado(a) há menos de 2 anos, tendo sua Colação de Grau em [Data da Colação], pela Universidade [Nome da Instituição de Ensino] em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução CAU/BR nº 193/2020, alterada pela Resolução CAU/BR nº 211/2021, SOLICITO o desconto de 90% da anuidade ao ano subsequente, devido ser Egresso de Universidade Pública ou Privada com Políticas Afirmativas ou Bolsas, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

DECLARO que as informações prestadas na solicitação junto ao Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismos (SICCAU), são verdadeiras sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro, e ética profissional conforme Resolução 25/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Arquiteto e Urbanista]
[CAU nº]

- Art.299, do CPB-“Falsidade Ideológica – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia se escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorram alterações nos elementos contidos neste documento, o mesmo perderá a sua validade para todos efeitos.